ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 82 **/2010**

Florianópolis, 5 de maio de 2010.

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Foro:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia do Ofício Circular n. 18/2010-SEC, subscrito pelo Exmo. Sr. Felipe Batista Cordeiro, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, a fim de que seja dado conhecimento às serventias extrajudiciais dessa comarca.

Des. Cesar Abreu
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina – Rua Álvaro Millen da Silveira, nº 208, 8º andar
CEP 88020-901 Florianópolis – SC Fones: (48) 3287-2761 Fax: 3287-2758

Despacho

Cientifique-se às Serventias Extrajudiciais através de ofício-circular.

Após, arquive-se.

Florianópolis, 03 de maio de 2010.

Cesar Abreu
Vice-Corregedor Geral da Justiça

160518

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº 18 /2010-SEC
Processo nº 3146359/2009

Goiânia, 04 de 03 de 2010.

Aos Senhores Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça

Senhor(a) Corregedor(a):

Encaminho a Vossa Excelência, cópias de fls.3/4, das procurações de fls.5/6, do Parecer nº 364/2009 – 3º JC (fl.14) e do Despacho nº 56/2010 (fl.15), extraídas dos autos do Processo nº 3146359/2009, para conhecimento e divulgação junto aos seus pares e demais servidores.

Atenciosamente,

Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

RGG/SEC

Rua 10, nº 150, 11º andar, Setor Oeste - CEP 74120-020 Goiânia-GO – Telefone (62) 3216-2624 – Fax (62) 3216-2677
corregsec@tjgo.jus.br

Tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria do Foro
Comarca de Anápolis

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls: 03
Ass

Ofício nº 00704/09-DF Anápolis, 03 de novembro de 2009.

DESPACHO: Autue-se.
Após, distrbua-se a um dos Juízes Corregedores para os fins pertinentes.
Cumpra-se.
Goiânia, 17 de novembro de 2009.
Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
Corregedor-Geral da Justiça
GOIÂNIA-GO

Nr.: 3146359 09/11/2009 11:06:18

Senhor Corregedor-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência o expediente do Sr. Eudésio Paulino da Cunha, Tabelião do 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, no qual comunica possível prática de crime na confecção de traslados de procurações, para conhecimento e providências cabíveis no âmbito desse Órgão Correicional.

Outrossim, comunico que foram enviadas cópias do mesmo expediente aos Juízes de Direito desta Comarca, ao Coordenador do Ministério Público, ao Delegado da Polícia Federal, ao Delegado Regional da Polícia Civil e à Junta Comercial do Estado de Goiás (cópias dos ofícios anexos).

Atenciosamente,

Gleuton Brito Freire
Juiz de Direito – Diretor do Foro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

EUDÉSIO PAULINO DA CUNHA
1º TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA BOM JESUS, 39 - TELEFAX: (062) 324-5647
CX. POSTAL 78 - CEP 75025-050 - ANÁPOLIS-GO
CNPJ 02.790.582/0001-82
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Substituto
Jesus Mendes dos Santos
Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls.: 04
Ass.:

R
Comuni
que
A. 29/009

Anápolis, 29 de outubro de 2008.

Exmo.Dr.
Dr. GLEUTON BRITO FREIRE
Juiz de Direito – Diretor do Forum
N E S T A

Comunicamos a V.Excia. que alguém está confeccionando traslados de procurações, para uso na pratica de crime, já foram apresentadas neste Cartório, uma supostamente lavrada às fls. 183v do livro 354 e outra fls. 152v do livro 354, ambas outorgadas em favor de ANTENOR PEIXOTO DA COSTA, verificando naquele livro e folhas, foram encontradas outras procuração que não tem nada haver com as que foram apresentadas (FOTOCÓPIAS EM ANÉXO DAS FALSIFICAÇÕES), e que sobrepondo uma sobre a outra a assinatura e carimbo do Cartório são as mesmas.

Solicitamos que comunique a Douta Corregedoria Geral da Justiça, para providencias que julgar necessárias, inclusive a todos os Juizes de Direito e Diretores do Foro do Estado, inclusive Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, Cartórios, Departamento da Policia Federal, Junta Comercial, afim de que tomem as providências preventivas que entenderem cabíveis no sentido de evitar a propagação da falsidade.

Sendo só para o momento, aproveitamos à oportunidade para renovar-lhe nossos protestos de elevado respeito e admiração.

Atenciosamente,

EUDESIO PAULINO DA CUNHA
1º Tabelião de Notas

LIVRO 354 FLS. 183 vº- 1º TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

EUDÉSIO PAULINO DA CUNHA
1º TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA BOM JESUS, 39 - TELEFAX: (62) 3324-5647
CX. POSTAL 78 - CEP 75025-050 - ANÁPOLIS
CNPJ 02.790.582/0001-82

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Fls. 05 Ass.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ÉSIO BUENO MACHADO

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e nove (2009) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x aos vinte e cinco (25) -x-x- dias do mês de setembro (09) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x Neste Cartório perante mim tabelião, comparece u como outorgante, ÉSIO BUENO MACHADO brasileiro, representante comercial, solteiro, maior, residente e domiciliado em na Rua Turim Qd. 17, Lt.13 - Vila Alvorada - Goiânia - GO, portador do CPF nº 094.020.471-15 e RG 496732 SSP/GO.

x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

==========

===========

Reconhecido = como o = próprio = = pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas do que dou fé perante as quais por ele foi dito que por este público instrumento nomeava e constituía se bastante procurador ANTENOR PEIXOTO DA COSTA, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. V8, Qd.15, Lt.21 - Masões Paraíso - na cidade de Aparecida de Goiânia portador do CPF 440.439.291-53, e de C.I. RG de nº 1800890 DGPC/GO; especialmente para com poderes especiais, para representalo perante o imóvel, abaixo descrito, situado a Rua Lobelia, esq. com Rua Girassois, Qd. 16, Lt.05 - com 467,5 m2, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia - GO, todos os direitos sobre o mesmo inclusive vender, transferir, alugar, requerer financiamentos para o mesmo, negociar os impostos em atraso - Podendo para tanto solicitar junto aos orgãos municipais, estaduais e federais, cartórios, tudo referente ao imóvel . NADA MAIS. Eu, ______, substituto, que a fiz datilografar, subscreví e assino em público e raso.

Em Testº ______ da verdade.

Anápolis, 25 de setembro de 2.009

Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

1º TABELIONATO DE NO...
Fábio Pereira dos San...
Tabelião Substituto
Eudésio Paulino da Cun...
Tabelião Substituto
Jesus Mendes dos Santos
Substituto

02.790.582/0001-82
ANÁPOLIS TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA BOM JESUS, 39 - CENTRO CEP 75.025-050 ANÁPOLIS - GO

Tx. Judiciária R$ 8,00
Emolumentos R$ 26,00

FROM : eggdFZCA AGUAS CLARAS PHONE NO. : 32633255+ 0 Oct. 06 2009 11:19AM P01

LIVRO 354 FLS. 152 vº. 1º TRASLADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

EUDÉSIO PAULINO DA CUNHA
1º TABELIÃO

1º TABELIONATO DE NOTAS
PRAÇA BOM JESUS, 39 - TELEFAX: (62) 3324-5647
CX. POSTAL 78 - CEP 75025-050 - ANÁPOLIS - GO
CNPJ 02.790.582/0001-82

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto

Fls. 06

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ EURICO PEREIRA

SAIBAM os que este público instrumento de Procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e nove (2009) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x aos quatro (04) -x-x-x-x-x- dias do mês de setembro (09) -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x Neste Cartório perante mim tabelião, comparece u como outorgante, EURICO PEREIRA brasileiro casado, maior, empresário residente e domiciliado em Anápolis - GO, portador do CPF nº 141.655.201-44 e RG 061.432 SSP/MT.
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

==========

=========== 33264407

Reconhecido = como o = próprio = = pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas do que dou fé perante as quais por ele foi dito que por este público instrumento nomeava e constituia se bastante procurador ANTENOR PEIXOTO DA COSTA, brasileiro, divorciado, maior, comerciante, residente e domiciliado na Av. V8, Qd.15, Lt.21 - Masões Paraíso - na cidade de Aparecida de Goiânia portador do CPF 440.439.291-53, e de C.I. RG de nº 1800890 DGPC/GO; especialmente para com poderes especiais, para representalo perante o DETRAN, afim de transferir para o seu nome, requerer o parcelamento de multas, taxas, impostos, licenciamentos e ainda requerer emplacamento, retirar e assinar toda á documentação referente ao veículo de marca GM/VECTRA GL ano de fabricação 2000/2000, placa JZU-4730, de cor CINZA, chassi nº 9BGJG19HOYB186555, com alienação fiduciária ao Banco General Motors, de propriedade do outorgante. Transladada em ato contínuo, NADA MAIS. Eu, ________, substituto, que a fiz datilografar, subscreví e assino em públicó e raso.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Jesus Mendes dos Santos
Substituto

Em Testº ________ da verdade.

Anápolis, 04 de setembro de 2.009

Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

02.790.582/0001-82
1º TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA BOM JESUS, 39 - CENTRO
CEP 75025-050
ANÁPOLIS - GO

Tx. Judiciária R$ 8,00
Emolumentos R$ 26,00

tribunal
de justiça
do estado de goiás

Corregedoria-Geral da Justiça

PROCESSO Nº 3066461/2009
NOME: JD Diretor do Foro da Comarca de Anápolis
ASSUNTO: Comunicação

PARECER Nº 364/2009 – O Dr. Gleuton Brito Freire, Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, encaminhou ofício a esta Corregedoria, comunicando a possível ocorrência de crime na confecção de traslados de procurações identificadas como sendo do 1º Tabelionato de Notas de Anápolis, cujas cópias encontram-se às fl.05/06.

Adiantou que cópias desses documentos também foram encaminhadas aos Juízes de Direito da Comarca, "*ao Ministério Público, ao Delegado da Polícia Federal, ao Delegado Regional da Polícia Civil e à Junta Comercial do Estado de Goiás*".(fl.03)

Chamada a se pronunciar, a Inspetoria manifestou, dentre outras coisas, pela expedição de ofício-circular aos Diretores de Foro do Estado de Goiás, "*expedição de ofício-circular às Corregedorias-Gerais de Justiça dos demais Estados da Federação, para conhecimento, divulgação e publicidade dos fatos narrados*". (fl.13)

É o relatório.

Senhor Corregedor-Geral, tendo em vista o pedido de providência ante à gravidade dos fatos anunciados nos autos, OPINO pela expedição de Ofício-Circular às instituições elencadas na manifestação da Inspetoria às fl. retro. Seja o Diretor do Foro daquela Comarca alertado a promover a instauração de procedimento administrativo, visando a apuração dos fatos, bem como para acompanhar o andamento do respectivo inquérito policial.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goiânia, 11 de dezembro de 2009.

Gerson Santana Cintra
3º Juiz Corregedor

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA Fls. 15

Processo nº : 3146359/2009 – Anápolis
Nome : Juiz de Direito e Diretor do Foro
Assunto : Solicita providências

DESPACHO Nº 56 /2010.

Trata-se de expediente formulado pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Anápolis, Dr. Gleuton Brito Freire, comunicando a suposta prática de crime de falsificação na confecção de traslados de procurações do serviço extrajudicial do 1° Tabelionato de Notas da referida unidade, bem assim a adoção de algumas providências relacionadas ao fato.

Informação n° 539/2009 da Coordenadoria de Inspeção foi coligida às fls.12/13.

No parecer (fl. 14) o ilustre subscritor opina pela expedição de ofício-circular na forma sugerida pela inspetoria.

Acolho o Parecer n° 364/2009 prolatado pelo 3° Juiz-Corregedor, Dr. Gerson Santana Cintra, e determino seja expedido ofício-circular a todos os Diretores de Foro das comarcas deste Estado com recomendação de cientificação de seus pares e demais servidores, bem assim às Corregedorias Gerais da Justiça dos outros Estados da Federação e do Distrito Federal, com o envio de cópias do parecer de fl.14, dos expedientes de fls. 3 e 4, das procurações de fls. 5 e 6 e deste despacho, para divulgação dos fatos narrados, publicando-se no *site* do TJGO, para conhecimento da sociedade em geral.

Oficie-se ao Diretor do Foro da Comarca de Anápolis para as providências devidas com a instauração do competente procedimento administrativo disciplinar objetivando a apuração dos fatos e acompanhamento do respectivo inquérito policial, com posterior comunicação a este órgão.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 19 de janeiro de 2010.

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS